CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070.53/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
VIGÊNCIA: 02/09/2026 A 31/12/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO – PI, E A EMPRESA F A BEZERRA CONSTRUÇÕES, NA FORMA ABAIXO.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO – ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.588/0001-05, com sede na Av. Mundim Ferreira nº 139, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, CEP: 64.308-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Sávio de Moura e Silva, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob nº 058.506.113-04 e RG nº 3.501.914 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F A BEZERRA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.517.533/0005-56, localizada na Av. Joaquim Manoel n.º 281 B, centro Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000, legalmente representada pelo proprietário Sr. FRANCISCO DE ARAÚJO BEZERRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 349.914.413-15, residente e domiciliado no Conjunto Abdon Portela II, Quadra D, casa 06, bairro São Francisco na cidade de Valença do Piauí-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 053/2026, referente ao procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso I (Dispensa de Licitação em razão do valor), bem como no Termo de Referência, na Justificativa da Contratação, na Justificativa de Desnecessidade de Publicação de Aviso de Dispensa de Licitação e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº

053/2026, os quais passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de forro em PVC nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Sítio – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo único.** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo mencionado no preâmbulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela integral e satisfatória execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme quantitativos, especificações e preços unitários constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência, anexos a este instrumento.

**§ 1º** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

**§ 2º** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**§ 3º** Nos preços pactuados estão incluídas todas as despesas com material, mão de obra, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto deste Contrato, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus adicional.

**§ 4º** É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente prestação/entrega dos serviços contratados.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Órgão: Prefeirura Municipal de Lagoa do Sítio-PI

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12 361 0030 2682 0000 Manutenção das Ações da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 569

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que presente o interesse das partes e demonstrada a vantajosidade.

**Parágrafo único.** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, e concluídos no prazo de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, permitindo o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das Unidades Escolares para a execução dos serviços;

b) designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;

c) atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços;

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Contrato;

e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

f) aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto deste Contrato em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e desta avença, fornecendo material de boa qualidade e mão de obra qualificada;

b) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, respondendo por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) arcar com todas as despesas relativas a material, mão de obra, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f) fornecer, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) observar as normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços nas Unidades Escolares, evitando prejuízo às atividades escolares e ao trânsito de alunos e servidores;

i) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá atestar a regular execução dos serviços, bem como comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções ou a rescisão contratual.

**Parágrafo único.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa do Sítio – PI, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo único.** A rescisão poderá ser: (a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei; (b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou (c) judicial, nos termos da legislação processual vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, em razão da natureza e do valor do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas demais normas de direito público e, na falta destas, pelas normas de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e/ou em outro veículo oficial de divulgação, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí– PI, da justiça comum, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa do Sítio – PI, 02 de setembro de 2026.

Pela CONTRATANTE:

**José Sávio de Moura e Silva**
CPF n.° 058.506.113-04
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

**Francisco de Araújo Bezerra**
CPF n.° 349.914.413-15
F A BEZERRA CONSTRUÇÕES
CNPJ n.° 41.517.533/0005-56

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):
NOME:
CPF:

NOME:
CPF: